

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
PROCESSO: 10588.000018/2016-87

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO N.º 4/2018 AO CONTRATO IRF/POA N.º 1/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA ARW ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal (SRRF10), localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Centro Histórico, CEP 90010-420, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal**, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR HUGO FAGUNDES GHIORZI**, Chefe Substituto do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) da SRRF10, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **ARW ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME**, CNPJ nº 11.027.483/0001-34, estabelecida na Rua Matheus Pereira de Carvalho, 265, Estância Pinhais, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (PR), CEP 83323-220, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Pablo Henrique Plácido Piza da Silva Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.327.769-20, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 6.980.072-6-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Peabiru, nº 143, Vila Emiliano Pemeta, Pinhais/PR, em conformidade com a certidão de folhas 1056/1058, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no RS, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto:

- a) o registro da alteração da titularidade e do endereço da atual Contratada (empresa individual de responsabilidade limitada);
- b) a prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando, uma vez que foi demonstrada, nos autos do respectivo processo administrativo, a vantajosidade da medida para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DA CONTRATADA – Em face da segunda alteração contratual por ato deliberativo do titular da Contratada, conforme documentos de fls. 979/984, e tendo a Administração interesse na manutenção da prestação dos serviços, são alterados, pelo presente instrumento, a titularidade da Contratada, para o Sr. Rodrigo da Luz Rodrigues de Oliveira, e o endereço, para a Rua Matheus Pereira de Carvalho, 265, Estância Pinhais, Pinhais, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência é prorrogado por 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir do término do prazo atual, que ocorrerá em 07 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO MENSAL – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Preço Mensal de R\$ 12.516,28 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Preço Global R\$ 34.628,37 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), relativamente ao exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste aditamento correrá no exercício de 2018 através da seguinte Dotação Orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil; Programa de Trabalho 04.122.2110.2000.0001; Natureza da Despesa 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Gestão: 0001 TESOURO; do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA – Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplementos dos encargos sociais e trabalhistas, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SRRF10, contado da assinatura do instrumento de aditamento contratual, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para o período de 08 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE FISCAL, DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA CONSULTA AO CADIN E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme a declaração impressa constante às folhas 1059/1060 do presente processo administrativo. A regularidade fiscal municipal está regular, conforme certidão de folha 1061.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONSULTA AO CADIN – Foi efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme folha 1066 do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516/2010 do Ministério do Controle e da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, consoante folhas 1062/1065 do presente processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA – O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois, respectivamente e sucessivamente, ser aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 24 de julho de 2018.

CONTRATANTE: _____

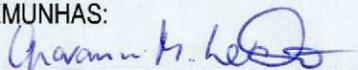
UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
VICTOR HUGO FAGUNDES GHIORZI
CHEFE SUBSTITUTO DO SEPOL

CONTRATADA :



ARW ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
PABLO HENRIQUE PLÁCIDO PIZA DA SILVA FONSECA
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:



GIOVANNI MARRAMARCO LOVATO
CI N.º 5063720873



ALEXANDRE JUNIOR BRUGNARA
CI N.º 8065326111

